LEI ORDINÁRIA Nº 738

de 10 de abril de 1984

Acrescenta Parágrafo único ao item V da Lei nº 623, de 20/01/78.

O Prefeito Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º..

Ao item V da lei nº 623, é acrescentado o seguinte parágrafo único.

Parágrafo único. . *Excetuam-se os lotes cujas medidas indiquem a necessidade de frente com 10 m, levando-se em consideração a conveniência local, a critério da prefeitura Municipal.*

Art. 2º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã, 10 de abril de 1984.

Eraldo Holosback Alves AzambujaPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 738/1984 - 10 de abril de 1984

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em